



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
**Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000**  
**CNPJ: 87.613.410/0001-96**  
**e-mail: pmgv@pmgv.rs.gov.br**

**LEI Nº 5.279 DE 28 JULHO DE 2017**

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.275/2017.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.275/2017, que autorizou a prorrogação da contratação emergencial por tempo determinado, previsto na Lei Municipal nº 5.219/2017, em razão da alteração do motivo da contratação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato emergencial de Técnica de Enfermagem, previsto na Lei Municipal nº 5.219/2017, por 30 dias a contar de 14 de junho de 2017, em virtude de licença saúde do titular do cargo, podendo ainda ser prorrogado enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde, conforme limite de prazo previsto na Lei nº 5.219/2017.”

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 DE JULHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
**Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000**  
**CNPJ: 87.613.410/0001-96**  
**e-mail: pmgv@pmgv.rs.gov.br**

**Projeto de Lei nº 059/2017 – Exposição de Motivos**

**REGIME DE URGÊNCIA**

**Getúlio Vargas, 26 de julho de 2017.**

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza o Município a alterar a Lei Municipal nº 5.275/2017, que prorrogou a contratação emergencial de Técnico de Enfermagem, prevista pela Lei nº 5.219/2017. A substituição da servidora, que é técnica em enfermagem, Maria Leonice dos Santos, se deu por ela ter assumido o cargo de Secretária de Saúde no Município de Erebangó –RS. No entanto, a servidora cedida deixou de exercer o cargo de Secretária de Saúde, no momento de retorno ao desempenho de sua função no município de Getúlio Vargas, entrou imediatamente em licença para tratamento de saúde, conforme laudo anexo.

O Município então, já tendo contratado pessoal para exercer a função de técnico de enfermagem enquanto a servidora Maria Leonice exercia o cargo de Secretária em outro município, encaminhou projeto de lei prevendo a prorrogação deste contrato, em razão da licença para tratamento de saúde, evitando prejuízo na prestação dos serviços da área.

Ao encaminhar tal projeto o laudo da perícia médica havia concedido 30 dias de afastamento à servidora, no entanto não havia sido considerada a possibilidade de que a servidora necessitaria de maior período de afastamento, fato que aconteceu ao término daquela licença. Sendo assim, faz-se necessária a alteração da redação da lei que prorrogou o prazo da contratação emergencial, obedecendo o limite previsto na Lei 5.219/2017 ( 1 ano do início da contratação, prorrogável por igual período), sendo ela rescindida no momento em que a servidora receber alta médica, evitando a descontinuidade dos serviços prestados à população.

O regime de urgência justifica-se em razão do município não ter recebido o laudo da perícia em tempo hábil para encaminhamento do projeto.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor Presidente**  
**Vilmar Antônio Soccol**  
**Câmara de Vereadores**  
**Nesta**